



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. N° 900/98



PROJETO DE LEI N°

078/1998

PL

"PRORROGA POR MAIS 1 (UM) ANO O PRAZO DA ISENÇÃO DE QUE TRATA A LEI N° 694, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo da isenção de que trata a Lei nº 694, de 14 de novembro de 1989.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 1998.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri

Câmara Municipal de Barueri
Extrair o rascunho e enviá-la ao vereador autor da proposta.
Em <u>16/11/98</u> OK
Presidente

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes votarão para emitirem voto respeito dentro do prazo legal
<u>16/11/98</u> OK
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em <u>10/12/98</u>
Presidente